Lei n.º 4.695 de 30 de dezembro de 1997

Dispõe sobre a concessão de Auxílios e Subvenções para o Exercício de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxilios e Subvenções, durante o exercício de 1998, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 20:00 - Executivo

Unidade: 20.01 - Gabinete do Prefeito

- AMBAV	.....40.250,00
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).....	..... 4.600,00
- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Frutal	..... 8.050,00
TOTAL DA UNIDADE 20.01	**..... 52.900,00**

Unidade: 20.04 - Apoio a Indúdtria, Comércio, Agropecuária e Turismo

- Associação Trans. Leite de Frutal	570,00
- Clube dos Cavaleiros Frutalense	4.020,00
- Grupo " Os Pioneiros de Aparecida de Minas"	4.020,00
- Emp. de Assistência Técnica e extenção Rural (EMATER)	72.980,00
- Sindicato Rural de Frutal	16.000,00
Associação Comercial e Industrial de Frutal (ACIF)	4.020,00
TOTAL DA UNIDADE 20.04	**R$ 101.610,00**

Unidade: 20.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Associação Universitária Estudantil (ASSUNE)	4.020,00
TOTAL DA UNIDADE 20.05	**R$ 4.020,00**

Unidade: 20.07 - Secretaria Municipal de Promoção Humana

ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA

- Hospital Escola (Uberaba)	7.600,00
- Hospital de Base (São José do rio Preto)	8.600,00

- Sociedade Amigos (Hosp. São Francisco de Assis) 28.950,00
- Fund. Pio XII (Hosp. São Judas Tadeu de Barretos) 7.600,00

Sub total .... **R$ 52.750,00**

AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRECHES

- Centro de Apoio à Criança "Lille de Carvalho Reis" 1.150,00
- Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus 4.600,00
- Educandário Padre Lourenço (Creche) 4.600,00
- Nosso Lar Júlia de Carvalho (Creche) 4.600,00

Sub Total .... **R$ 14.950,00**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS

- Associação dos Moradores do Bairro XV de Novembro 2.136,00
- Associação dos Moradores do Bairro Alto Boa Vista 2.136,00
- Associação dos Moradores do Bairro Cajú 2.136,00
- Associação dos Moradores do Bairro Estudantil 2.136,00
- Associação dos Moradores do Bairro Ipê Amarelo 2.136,00
- Associação dos Moradores do Bairro N. Sra. Aparecida 2.136,00

- Associação dos Moradores do Bairro N. Senhora do Carmo	..... 2.136,00
- Associação dos Moradores do Bairro Princesa Isabel	..... 2.136,00
- Associação dos Moradores do Bairro Vila Esperança	..... 2.136,00
- Associação dos Moradores do Bairro da Boa Esperança	..... 2.136,00
- Associação dos Moradores do Bairro de Pradolândia	..... 2.136,00
- Associação dos Moradores do Bairro do Garimpo do Bandeira ...	..... 2.136,00
- Associação de Ação Comunitária de Aparecida de Minas	..... 2.136,00
- Associação de Ação Comunitária de Vila Barroso	..... 2.132,00
Sub total	**.....R$ 29.900,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- Casa da Sopa Nave da Saudade	.....1.870,00
- Assistência Social Beneficente	 480,00
- Conselho Municipal de Entorpecentes	 480,00
- Sociedade Evangelica Beneficente de Frutal	..... 2.480,00
- Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais (APAE)	..... 2.800,00
Centro de Recuperaçao do Alcoolatra de Frutal (CEREA).....	 420,00
- Centro de Rec. do Alcoolatra de Ap. de Minas (CEREA)	 420,00
- Assistência Social Pio XII	.....4.800,00
- Casa da Sopa Fabiano de Cristo	.....1.870,00
- Creche N. S. Aparecida	..... 4.800,00
- Rotary Clube de Frutal	....8.340,00

- Conselho Partic. das Confer. Vicentinas de Frutal	 960,00
- Casa da Mãe Esperança	 480,00
- Casa da Sopa "Paulo Goulart"	..... 1.870,00
- Abrigo de Menores Maria Conc. Aparecida (Água Santa).....	 480,00
- Casa da Sopa "Bezerra de Menezes"	.....1.870,00
- Apost. Coração de Jesus de Frutal (Assist. Cristã)	..... 2.500,00
- União dos Aposentados de Frutal - UNAF	.....2.500,00
- Associação dos Artistas de Frutal	 600,00
Sub total	.....**R$ 40.020,00**

Total da Unidade 20.07	..... **R$ 137.620,00**
TOTAL GERAL	..... **R$ 296.150,00**

Art 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade e a constituição da diretoria, após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Art 3º - Fica ainda o, Poder executivo autorizado a dispender recursos para atender pessoas carentes, destinados à obtenção de certidões, custeio de enterros, passagens de emergência, medicamentos e ainda conceder auxílio para construção e reforma de casas de pessoal carente financeiramente.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria de Promoção Humana, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art 4° - Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento de 1998.

Art 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 1998.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de dezembro de 1997

med. Luiz Antonio Zanto Campos Borges
Prefeito Municipal